

PROJETO DE LEI Nº 192, de de outubro de 2021.

Em 08 NOV 2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 1460

DATA: 22/10/21

HORA: 14:22

Edilton Costa
SECRETARIA

Dispõe sobre a instituição do programa de escola comunitária no âmbito do município de Teófilo Otoni - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal Escola Comunitária, com o objetivo de incentivar pessoas físicas ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

Parágrafo único: A participação no programa poderá ocorrer sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas públicas do Município.

Art. 2º. Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola e as pessoas físicas deverão estar cadastradas junto às mesmas, mediante aprovação do conselho escolar e do conselho municipal de educação do município de Teófilo Otoni - MG.

Art. 3º. As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 4º. O Poder Executivo do município de Teófilo Otoni - MG regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG, 25 de outubro de 2021

João Paulo F. do Nascimento
Vereador

João Paulo Ferreira do Nascimento

Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres colegas vereadores (as),

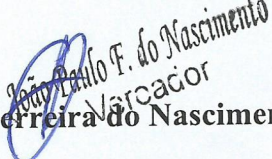
Temos a elevada honra de submeter à consideração desta egrégia e distinta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que *“dispõe sobre a instituição do programa de escola comunitária no âmbito do município de Teófilo Otoni - MG e dá outras providências”*.

A presente proposição legislativa tem o intuito de incentivar a participação comunitária na gestão e no cuidado dos estabelecimentos educacionais presentes nas respectivas comunidades, chamando todos os atores sociais ali presentes para terem responsabilidade para com a educação e para com os futuro dos estudantes ali matriculados

É mister destacar que o Programa Escola Comunitária irá incentivar a interação entre a população e a comunidade acadêmica e da mesma forma incentivará as pessoas jurídicas a contribuírem com a melhoria do ensino local.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, deste de já agradecendo e contando com a aprovação deste.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG, 25 de outubro de 2021


João Paulo Ferreira do Nascimento
Vereador